



Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0008702/2023-04
Documento id. 01208819

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Itaguaí, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, vem, com fulcro no artigo 201, inciso VI da Lei 8.069/90 e nas Resoluções 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e GP/GJ 2227/2018, promover o **ARQUIVAMENTO** dos autos epigrafados, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 14 de abril de 2023 tendo como escopo fiscalizar o evento denominado EXPO DE ITAGUAÍ 2023 realizado entre os dias 05 de julho e 09 de julho, evento este de forte repercussão em todo o Estado do Rio de Janeiro, em virtude da participação de artistas renomados, o que reflete no elevado número de participantes, incluindo crianças e adolescentes.

Com vistas a proteger o público infante juvenil, notadamente quanto a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, foi celebrado TAC com a municipalidade, consoante se infere do documento de indexador 00606893.

Em atenção à cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta, o Município de Itaguaí apresentou a esta Promotoria de Justiça a listagem completa contendo a identificação dos responsáveis pelas barracas, devidamente instruída com cópias dos contratos, conforme se infere dos indexadores 00676201 e 00677773.

Outrossim, durante toda a realização do evento, a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos de proteção, Conselho Tutelar e Comissariado de Justiça realizaram a devida fiscalização no local, apresentando os relatórios lançados aos indexadores 00816836, 01120166 e 01188260.



No tocante a indicação de possíveis irregularidades pela Secretaria de Assistencial Social e pelos Órgão Protetivos, estes informaram em relatórios supracitados, que não houve intercorrências, nem ilegalidades que demandasse atuação dos órgãos, estando o público infanto-juvenil assegurado.

Ante o exposto, considerando que o escopo do presente Procedimento restou alcançado, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Itaguaí à luz do disposto no artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 2018, promove o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, devendo à Secretaria:

1. Registrar esta promoção de arquivamento e anexá-la ao MGP;
2. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução; e
3. Encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do art. 80, II da Resolução em comento.

Deixo de observar o disposto no artigo 27 §1º. da Resolução GPGJ 2227/2018, no tocante à ciência dos interessados, tendo em vista que a instauração do presente decorreu da atuação de ofício desta Promotora de Justiça.

Itaguaí, 13 de novembro de 2023

MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2493